



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

LEI Nº 1.709 DE 25 DE JULHO DE 2022

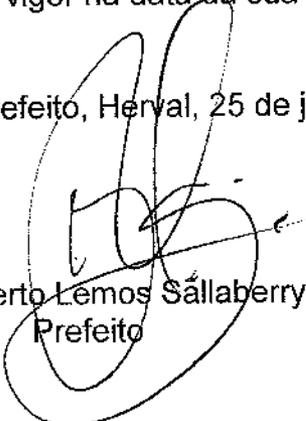
**REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º
DA LEI N.º 1.460 DE 15 DE OUTUBRO DE
2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da lei n.º 1.460 de 15 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 25 de julho de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sálaberry
Prefeito